

Atos do Diretor Geral do DETRAN/PR

PORTARIA nº 006/05-DG.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB;

CONSIDERANDO disposto nos Artigos 126 e 127 da Lei n.º 9503, de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO disposto na Resolução nº 24/98 do CONTRAN que estabelece os critérios de identificação de veículos e Resolução nº 11/98 do CONTRAN que estabelece os critérios para a baixa de registro de veículos;

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 13022/2000, e Decretos nºs 4130/2001 e nº 6256/2002 que estabelece normas para funcionamento de estabelecimentos comerciais que atuam no ramo de desmanche de veículos automotores e no de comercialização de peças, componentes e acessórios proveniente de desmanche;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pelas Polícias Civil e Militar do Paraná, para autuação das infrações e a retenção das mercadorias de que trata a Lei nº 13.022/00.;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que para baixa de veículo como sucata devem ser destruídas as partes do chassi que contém o registro VIN (numeração do chassi), por vistoriador do DETRAN/PR., mantendo os três últimos algarismos e demais numerações identificadoras dos veículos previstos na Resolução nº 24/98 do CONTRAN para possibilitar atuação das autoridades competentes quando da fiscalização dos estabelecimentos comerciais que atuam no ramo de desmanche de veículos automotores e no de comercialização de peças, componentes e acessórios proveniente de desmanche.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral, em 06 de Junho de 2005.

Marcelo Beltrão de Almeida,
Diretor-Geral.